

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

DECRETO LEGISLATIVO Nº 044/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 044/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, FIXAÇÃO DE VALORES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

DECRETA:

Art. 1º A concessão, a fixação de valores, o pagamento e a prestação de contas de diárias a vereadores e servidores públicos, efetivos ou comissionados, da Câmara Municipal de Paraú/RN passam a ser regidos pelas normas estabelecidas neste Decreto Legislativo.

Art. 2º O vereador ou servidor que, a serviço do Poder Legislativo Municipal, afastar-se da sede do Município de Paraú/RN em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território estadual ou nacional, fará jus à percepção de diárias para cobertura de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, considera-se a serviço o deslocamento indispensável para o desempenho de tarefas oficiais e representação institucional do Poder Legislativo Municipal perante órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas e demais instituições públicas estaduais e federais, bem como a participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e eventos congêneres de aperfeiçoamento funcional e legislativo de manifesto interesse público.

Art. 3º As diárias serão concedidas por dia de afastamento e calculadas em função da localidade de destino, devendo a solicitação ser formalizada mediante requerimento prévio instruído com a justificativa da necessidade da viagem e a demonstração do estrito interesse público da missão.

Art. 4º Os valores das diárias serão os constantes dos Anexos deste Decreto.

Art. 5º Os atos de concessão de diárias deverão ser publicados no veículo oficial de imprensa adotado pela Câmara Municipal, contendo obrigatoriamente:

I - Nome completo, qualificação, cargo ou função do beneficiário;

II - Descrição sucinta e expressa do objetivo da viagem;

III - Localidade de destino;

IV - Período exato do afastamento;

V - Quantidade de diárias concedidas, valor unitário e montante global pago;

VI - Identificação e assinatura da autoridade concedente.

Art. 6º O beneficiário que receber valores a título de diárias e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituir o montante integral aos cofres da Câmara Municipal no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data em que os recursos foram disponibilizados.

Parágrafo único. Na hipótese de retorno à sede do Município em prazo inferior ao inicialmente previsto, o beneficiário deverá efetuar a devolução proporcional dos valores recebidos a maior no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias, a contar da data de regresso.

Art. 7º A comprovação da viagem e a respectiva prestação de contas deverão ser protocoladas perante o setor competente no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o término do afastamento, mediante a apresentação do respectivo relatório de viagem, acompanhado dos comprovantes de presença, certificados, atas ou documentos equivalentes que atestem o cumprimento da agenda oficial.

Art. 8º A realização das despesas regulamentadas por este ato fica expressamente condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira na dotação própria do respectivo exercício.

Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paraú/RN, 18 de agosto de 2026.

JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Presidente da Câmara

ANEXO I TABELA DE DIÁRIAS NO ÂMBITO ESTADUAL

Cargo / Função
Destino
Valor da Diária (R\$)
Vereador
No Estado (RN)
R\$ 500,00
Servidor Efetivo ou Comissionado
No Estado (RN)
R\$ 250,00

ANEXO II TABELA DE DIÁRIAS FORA DO ESTADO

Cargo / Função
Destino
Valor da Diária (R\$)
Vereador
Fora do Estado (Território Nacional)
R\$ 900,00
Servidor Efetivo ou Comissionado
Fora do Estado (Território Nacional)
R\$ 500,00